



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 622, DE 30 DE MAIO DE 2019.

*“Institui **PONTO FACULTATIVO** e **LUTO OFICIAL**, em virtude do falecimento do Cidadão Barraturvense e Ex-Vereador Municipal **Sr. LUIZ AUGUSTO DIAS** e dá outras providências”.*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Cidadão Barraturvense e Ex-Vereador **Sr. LUIZ AUGUSTO DIAS**, ocorrido no dia 30/05/2019, que em vida, prestou enormes serviços à população de Barra do Turvo;

CONSIDERANDO que o ilustre Cidadão é de família tradicional e exerceu o cargo de Vereador Municipal (1983 a 1988) deste município.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado que o Ex-Vereador deixou como exemplo de Homem e pessoa Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído PUNTO FACULTATIVO e LUTO OFICIAL nas repartições Públicas do Município de Barra do Turvo/SP, na data de 30 de maio de 2019, pelo falecimento do cidadão Barraturvense e Ex-Vereador Municipal **Sr. LUIZ AUGUSTO DIAS**, ocorrido nesta data.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Unidades que atuam nos serviços essenciais deverão elaborar escala de plantão, de modo que o funcionamento não sofra interrupção.

Art. 2º. Fica instituído LUTO OFICIAL por três dias, a partir da presente data, em todo o território deste município.

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 31 de maio (sexta-feira) do ano corrente, nos horários de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 30 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal